



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 3639

DATA ENTR 19/03/2019

HORÁRIO 14:31hs

## PARECER AO PROJETO DE N° 601/2019

Da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final

  
RESPONSÁVEL

### I- Relatório

Vem a esta comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer ao Projeto de Resolução n°601/2019 – “Estabelece o reajuste de subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

Incumbe a esta supramencionada comissão a análise preliminar desta proposição no que tange a constitucionalidade e legalidade e sua juricidade de forma conclusiva, a fim de que tudo esteja em consonância com o art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### II- Conclusão do Relator:

O projeto supramencionado de autoria da Vereadora Maria Amábile Cadedo, foi elaborado de forma constitucional, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, porém esta proposição está alienada das condições financeiras dos hodiernos.

Estamos nacionalmente passando por um período de escassez na área financeira e isto tem afetado poderosamente o Estado que consequentemente tem refletido para o nosso município. Há tempos que essa crise tem sido consolidada, por isso diante do exposto eu declaro através desta conclusão que este projeto é imoral (contrário a moral, às regras de conduta vigentes em dada época ou sociedade ou ainda àquelas que um indivíduo estabelece para si próprio; falto de moralidade; indecoroso) por todo esse processo monetário que estamos vivendo.

Sendo assim, EU MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, manifesto através deste, o meu parecer DESFAVORÁVEL, no que diz respeito a provação

deste supramencionado projeto de lei nesta comissão, da qual fui nomeado de forma regimentalmente legal pelo atual presidente desta comissão (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final) GERSON GOMES DE FREITAS, para que de um modo, possamos estar servindo de exemplo contra a corrupção que tem se instalado em vários lugares. Entendo que o momento é INADEQUADO para tal proposição nesta Casa Legislativa.

Sendo assim, sem mais para o presente momento, reitero o exposto supracitado, deliberando de forma consciente sobre esta proposição.

Sala das Comissões Dr. Jair Roberto da Silva, 18 de fevereiro de 2019.

Marinho José de Almeida Neto  
VEREADOR

Relator da Comissão

Marinho José De Almeida Neto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **III. Conclusão da Comissão:**

Em face do exposto, concluímos com o voto do relator pelo parecer **DESFAVORÁVEL** do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 19 de Fevereiro de 2019

Vereador- Gerson Gomes de Freitas (PTC)  
**Presidente da Comissão de LJRF**

Vereador- Alex Vinicius Coelho (PT)  
**Membro da Comissão de LJRF**

Vereador- Marinho Jose de Almeida Neto (PSB)  
**Relator da Comissão de LJRF**